



## **RESOLUÇÃO N° 12/2015**

**Regimento Interno –  
Resolução n° 001/1991 –  
Alteração do Caput do  
Artigo 149 – Numero de  
Reuniões Ordinárias.**

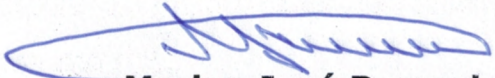
*O Vereador que o presente assina, no uso de sua função legislativa, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o interesse local para legislar em determinadas matérias, conforme art. 30, inciso I da Constituição Federal; apresenta o seguinte Projeto de Resolução:*

**Art. 1°** - O caput do artigo 149 da Resolução n° 001/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 149. As reuniões ordinárias serão quinzenais realizando-se nos dias úteis com a duração de 04 (quatro) horas, com horário que será estabelecido na reunião ordinária imediatamente anterior, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.**

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 23 de Abril de 2015.

  
**Marlon José Resende**  
**Vereador Presidente**

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de avisos – Conf. O disposto na Lei Municipal n° 726/1997.

27 / 04 / 2015  
**Érica Alves da Silva**  
ASSISTENTE LEGISLATIVO  
